

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 14/03/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 13:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIIO VARGAS, N° 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG — CEP: 36.930-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível etanol, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando realizar o abastecimento da frota própria e conveniada do Município de Simonésia-MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

- **2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- **2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br.
- **2.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.
- **2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.
- **2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, <u>fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.</u>
- **4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

- **4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.
- **4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.
- **4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo, **com reconhecimento de firma em cartório**.
- **4.2.4.** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.
- **4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.
- **4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:
- **4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte —EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.
- **4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**
- **4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.
- **4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.
- **4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do represente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.
- **4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.
- **4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto <u>não poderá</u> ser utilizado para tal saneamento;
- **4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de
- **4.8.3.** A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.
- **4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".
- **5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 **RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

- **5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.
- **5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- **5.5.1.** O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- **6.2.** Os valores deverão ser propostos com até 03 (três) casas decimais.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.
- **6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos <u>todas as despesas e custos</u> para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.
- **6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.
- **6.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.
- **6.6.1.** As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.
- **7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **7.3.** O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.
- **7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.
- 7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.
- **7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.
- **7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.
- **7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.
- **7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.
- **7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇAO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Simunésia Tribanton de 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.
- b) Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- 8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.
- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.
- **8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz
- **8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

- **8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de <u>regularidade fiscal ou trabalhista</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- **8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.
- **8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.
- **8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorre, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.
- **10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.
- **10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.
- **10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.
- **11.1.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.2.** Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.
- **11.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.3.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- **11.3.1.** A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.
- **11.3.2.** A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.
- **11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **11.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **11.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.
- **11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **11.6.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.
- **11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **11.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **11.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **11.9.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **11.9.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- **11.10.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até xx (xxxxxx) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **11.10.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **11.10.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- **11.11.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

- **12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- **13.1.** A secretaria municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.
- **13.2.** No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.
- **13.3.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **14.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **14.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.
- **14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **14.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.
- **14.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15- DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 18 de fevereiro de 2022.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho Secretário Municipal de Administração

Stimmésia de 1914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível etanol, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando realizar o abastecimento da frota própria e conveniada do Município de Simonésia-MG.

2- JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a presente aquisição a necessidade de realizar o abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes a frota pública municipal, visando proporcionar a continuidade e o bom funcionamento dos serviços públicos realizados através das secretarias e setores vinculado ao Município de Simonésia/MG.
- **2.2.** A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
01	ETANOL COMUM	LITRO	60.000	

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 03 casas decimais.
- **4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **5.1.** O fornecimento dos combustíveis, proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do Município, da seguinte forma:
- **5.1.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Vencedor, no endereço indicado na proposta, admitido posto (s) situado (s) no perímetro urbano da sede administrativa do Município de Simonésia-MG;
- **5.1.2.** O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município;
- **5.1.3**. A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- **5.1.4.** Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.1.5.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.2.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- **5.3.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser adquiridos em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** São obrigações do fornecedor:
- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I Indicar os veículos que serão abastecidos;
- II Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- **7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.
- **7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

Stimunésia Trittembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Simonésia/MG a seguir: 20201.0412200032.002 339030 (FICHA 12) **FONTE** 020201.0412200032.004 339030 (FICHA 24) **FONTE** 100, 020201.0618100032.012 339030 (FICHA 54) FONTE 100, 020201.0618100032.013 339030 (FICHA 57) FONTE 100, 020202.0824300052.018 339030 (FICHA 75) FONTE 100, 020202.0824400022.021 339030 (FICHA 97) FONTE 100, 020202.0824400022.025 339030 (FICHA 112) FONTE 129 020202.0824400022.074 339030 (FICHA 121) FONTE 129, 020202.0824400022.100 339030 (FICHA 139) FONTE 129, 020204.2612200032.031 339030 (FICHA 196) FONTE 100, 020204.2678200102.033 339030 (FICHA 204) FONTE 100, 020205.1854200112.082 339030 (FICHA 213) FONTE 100, 020205.2012200032.035 339030 (FICHA 228) FONTE 100, 020205.2060800122.036 339030 (FICHA 238) FONTE 100 020205.2060800122.037 339030 (FICHA 243) FONTE 100, 020206.1512200032.040 339030 (FICHA 257) FONTE 100, 020208.1212200032.052 339030 (FICHA 405) FONTE 101, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 101, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 119, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 145, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 146, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 147, 020209.1030100272.062 339030 (FICHA 463) FONTE 102, 020209.1030100272.062 339030 (FICHA 463) FONTE 159, 020209.1030100272.073 339030 (FICHA 488) FONTE 159, 020209.1030100272.080 339030 (FICHA 500) FONTE 159, 020209.1030100272.093 339030 (FICHA 509) FONTE 159, 020209.1030200272.065 339030 (FICHA 521) FONTE 102, 020209.1030200272.065 339030 (FICHA 521) FONTE 159, 020209.1030200272.068 339030 (FICHA 537) FONTE 159, 020209.1030500302.071 339030 (FICHA 549) FONTE 159 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **9.2.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do obieto.
- **9.2.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- **9.3.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos

Stmanésia De 1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.
- **10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **10.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **10.4.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 18 de fevereiro de 2022.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho **Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Simonésia/MG
Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a), portador do RG nome, inscrito no CPF sob o nome, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nome, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.
Atenciosamente,
Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com **reconhecimento de firma OBRIGATÓRIO.**



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -					
CNPJ sob o n°						
oortador do RG nº	, inscrito no CPF sob o n°, DECLARA a					
oi declarada inidône de contratar com a a	uer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa ministração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.					
	, de de 2022.					
-	Nome legível					
	Qualificação					
	CARIMBO DA EMPRESA					



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

do RG nº plenamente, todos o	, através de s , inscrito n s requisitos de h	seu representante lega o CPF sob o nº abilitação, nos termos	acional de Pessoas Jurídicas al o Sr. (a), p , DECLARA que o s do Art. 4º, inciso VII da Lei da legislação vigente.	ortadoi cumpre,
	_, de	de 2022.		
-		Nome legível Qualificação ARIMBO DA EMPRESA		



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
sob o nº	, através de seu representante legal o Sr. (a), portador
	, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabív como:	reis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada
() MICROEMPRESA,	, conforme Art. 3°, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006
() EMPRESA DE P 123/2006	EQUENO PORTE, conforme Art. 3°, Inciso II da Lei Complementar n°
DECLARA ainc Lei Complementar n ^o	la que está excluída das vedações constantes no Art. 3°, Parágrafo 4° da ° 123/2006.
	,de de 2022.
-	Nome legível
	Qualificação
	Carimbo da Empresa

OBS: Conforme Art. 18-E § 3° o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa

Simanésia Tribenton

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

	ı		١	
1		٦	١	

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível etanol, con	ıforme
especificações constantes no Termo de Referência, visando realizar o abastecimento da	a frota
própria e conveniada do Município de Simonésia-MG.	

PROPON CNPJ: ENDERE TELEFO E-MAIL: NOME D AGÊNCI CONTA: OPERAÇ	EÇO: NE; DO BANCO: A:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ETANOL COMUM	LITRO	60.000			
VALIDAI Declaro encargo	GLOBAL POR EXTE DE DA PROPOSTA: para os devidos s trabalhistas e so nento do objeto.	60 (SESS	nos preço	s propostos es		
	, de		Nome Qualif	legível ficação DA EMPRESA		



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa	, inscrita n	o Cadastro Naciona	l de Pessoas Jurídio	cas - CNPJ
sob o nº	, através de seu rep	resentante legal o S	r. (a)	_, portador
do RG n°	, inscrito no CPF sob	o n°	_, DECLARA, em cor	nformidade
com o Art. 7º Inciso XXX	III da Constituição F	ederal, Art. 27 Incis	o V da Lei Federal n ^o	° 8.666/93,
que não emprega meno	r de 18 (dezoito) ar	nos em trabalho not	turno, perigoso ou i	insalubre e
não emprega menor de	16 (dezesseis anos)			
Por ser verdade,	firma a presente.			
	de	de 2022.		
		ne legível		
	Qu	alificação		

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível etanol, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando realizar o abastecimento da frota própria e conveniada do Município de Simonésia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **5.1.** O fornecimento dos combustíveis, proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do Município, da seguinte forma:
- **5.1.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Vencedor, no endereço indicado na proposta, admitido posto (s) situado (s) no perímetro urbano da sede administrativa do Município de Simonésia-MG;
- **5.1.2.** O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município;
- **5.1.3**. A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- **5.1.4.** Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.1.5.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.2.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- **5.3.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser adquiridos em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** São obrigações do fornecedor:
- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.2.** São obrigações do município:
- I Indicar os veículos que serão abastecidos;
- II Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

- **8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **8.1.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.
- **8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Simonésia/MG a seguir: 20201.0412200032.002 339030 (FICHA 12) 020201.0412200032.004 FONTE 100, 339030 (FICHA 24) **FONTE** 020201.0618100032.012 339030 (FICHA 54) FONTE 100, 020201.0618100032.013 339030 (FICHA 57) FONTE 100, 020202.0824300052.018 339030 (FICHA 75) FONTE 100, 020202.0824400022.021 339030 (FICHA 97) FONTE 100, 020202.0824400022.025 339030 (FICHA 112) FONTE 129 020202.0824400022.074 339030 (FICHA 121) FONTE 129, 020202.0824400022.100 339030 (FICHA 139) FONTE 129, 020204.2612200032.031 339030 (FICHA 196) FONTE 100, 020204.2678200102.033 339030 (FICHA 204) FONTE 100, 020205.1854200112.082 339030 (FICHA 213) FONTE 100, 020205.2012200032.035 339030 (FICHA 228) FONTE 100, 020205.2060800122.036 339030 (FICHA 238) FONTE 100 020205.2060800122.037 339030 (FICHA 243) FONTE 100, 020206.1512200032.040 339030 (FICHA 257) FONTE 100, 020208.1212200032.052 339030 (FICHA 405) FONTE 101, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 101, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 119, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 145, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 146, 020208.1236100232.057 339030 (FICHA 405) FONTE 147, 020209.1030100272.062 339030 (FICHA 463) FONTE 102, 020209.1030100272.062 339030 (FICHA 463) FONTE 159, 020209.1030100272.073 339030 (FICHA 488) FONTE 159, 020209.1030100272.080 339030 (FICHA 500) FONTE 159, 020209.1030100272.093 339030 (FICHA 509) FONTE 159, 020209.1030200272.065 339030



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

(FICHA 521) FONTE 102, 020209.1030200272.065 339030 (FICHA 521) FONTE 159, 020209.1030200272.068 339030 (FICHA 537) FONTE 159, 020209.1030500302.071 339030 (FICHA 549) FONTE 159 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.
- **12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- **12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.
- **12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- **12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- **12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia, xx de xxxxxx de 2022	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
Nome CPF:	
Nome	